



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos
Núcleo de Análise e Elaboração

EXTRATO DE TED
Termo de Execução Descentralizada
UFBA/MINC
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEXT/UFBA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 949570/2023

Partícipe: Ministério da Cultura - MINC

UG: 340051 - SEFLI/FNC/MinC

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Objeto: Mapeamento de Artistas e Agentes Culturais com Deficiência ou Relativos à Acessibilidade Cultural.

Vigência: 21.11.2023 até 21.11.2024

Data de Assinatura: 21.11.2023

Publicação: 21.11.2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

42902.13.392.5025.20ZF.0001 (SEFLI) - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA

SIGNATÁRIOS

FABIANO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA e
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA – REITOR/UFBA

PROJETO SIPAC/UFBA nº 347/2023

COORDENADOR: Carlos Eduardo Oliveira do Carmo. SIAPE 2325272



MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

(GSE - ID 1733 TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED MODELO AGU)

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 949570/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: Fabiano Santos

Número do CPF: 324. -49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MinC nº 1.305, de 27 de janeiro de 2023 e Portaria de Competências MinC nº 18, de 10 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 340051 - SEFLI/FNC/MinC

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 340051 - SEFLI/FNC/MINC

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal da Bahia**

Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Miguez de Oliveira**

Número do CPF: **085.** -04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitoria de extensão**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado em Edição Extra no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2022.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **Universidade Federal da Bahia - UFBA - UG 153038 - Gestão 15223**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal da Bahia - UFBA - UG 153038- Gestão 15223**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Criação de **mapeamento** de artistas e agentes culturais com deficiência ou relativos à acessibilidade cultural, visando a criação de uma rede com foco na cultura do acesso, e **ações de formação** para o público.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Na data da assinatura eletrônica

Fim: 12 meses após a assinatura eletrônica

6. VALOR DO TED:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

42902.13.392.5025.20ZF.0001 (SEFLI) - PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial

para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoria tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a

que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade Federal da Bahia - UFBA

(assinado eletronicamente)

FABIANO DOS SANTOS

Secretário de Formação, Livro e Literatura - SEFLI



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano dos Santos, Secretário de Formação, Livro e Leitura**, em 21/11/2023, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1468945** e o código CRC **A134CB00**.



MINISTÉRIO DA CULTURA

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 949570/2023**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadores(a): Ministério da Cultura

Nome da autoridade competente: Fabiano dos Santos

Número do CPF: 324 -49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Formação, Livro e Leitura - SEFLI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Pessoal MinC nº 1.305, de 27 de janeiro de 2023 e Portaria de Competências MinC nº 18, de 10 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 340051 - SEFLI/FNC/MinC

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 340051 - SEFLI/FNC/MINC

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal da Bahia**

Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Miguez de Oliveira**

Número do CPF: **085. -04**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitoria de extensão**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado em Edição Extra no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2022.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **Universidade Federal da Bahia – UFRJ - UG 153038 - Gestão 15223**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal da Bahia – UFRJ - UG 153038 - Gestão 15223**

3. OBJETO

Criação de **mapeamento** de artistas e agentes culturais com deficiência ou relativos à acessibilidade cultural, visando a criação de uma rede com foco na cultura do acesso, e **ações de formação** para o público.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 01: Mapeamento de agentes culturais com deficiência

Produto 01: Mapeamento com desenvolvimento de um banco de dados para possibilitar reconhecimento, divulgação e contratação profissional, contendo, entre outros pontos:

Etapa 1.1 Estudo dos atores envolvidos em ações de oferta de acessibilidade cultural em cada região do país e desenvolvimento de um banco de dados para possibilitar reconhecimento, divulgação e parcerias com profissionais e entidades que articulam e desenvolvem projetos nas diversas áreas ligadas a manifestações culturais e artísticas. O banco de dados conterá informações em diferentes frentes, tais como:

Artistas e profissionais com Deficiência que atuam nas diversas funções da área artística;

- Grupos com pessoas com deficiência;
- Pontos de Cultura Acessíveis;
- Empresas fornecedoras de Acessibilidade Cultural;
- Região/Estado/Cidade;
- Tipo de deficiência;
- Gênero;
- Idade;
- Identidade étnico-racial;
- Idioma;
- Formação;
- Segmento de atuação;
- Renda
- Portfólio/Currículo do profissional ou grupo.

Meta 02: Ações de formação (Laboratórios, residências artísticas, etc) realizadas em duas regiões (Nordeste e Norte):

Produto 02: Laboratório de Acessibilidade Cultural Cidades: Salvador e Macapá

Etapa 2.1 Mobilização de artistas, pesquisadores e docentes com e sem deficiência com interesse de pesquisa em Arte e Deficiência para colaboração na mediação junto à comunidade surda, cega e com deficiências em geral para cadastro no mapeamento.

Meta 03: Memória e registro histórico de artistas com deficiência e seus trabalhos já realizados e suas influências

Produto 03: Memória e registro histórico de artistas com deficiência e seus trabalhos já realizados e suas influências.

Etapa 3.1 Produção de material para pesquisa histórica de artistas, grupos e projetos com pessoas com deficiência desenvolvido, no Brasil, nas diversas linguagens artísticas (circo, música, artes visuais, audiovisual, dança, literatura e teatro).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Há séculos, é inconteste a presença de pessoas com deficiência nos diversos espaços da arte, não apenas como tema ou personagens, mas atuando na parte artística e técnica quer seja no circo, música, artes visuais, audiovisual, dança, literatura e teatro. Por isso, se faz importante reconhecer a sua contribuição na cadeia produtiva das artes para romper, de uma vez por todas, com o processo histórico de subalternidade e invisibilidade impostas pela normatividade nos ambientes institucionais, culturais, artísticos e midiáticos.

Urge a instauração de uma cultura do acesso a fim de ampliar a noção de acessibilidade e inclusão que ainda perdura nas práticas e discursos voltados para a participação de pessoas com deficiência nas artes, muitas vezes compreendidas apenas como público fruidor da produção cultural.

Numa cultura do acesso as diferenças são consideradas como mediadora de relações sociais e culturais e amplia a ideia de acessibilidade não apenas em termos de tecnologias assistivas e serviços. Por esse pensamento, a acessibilidade é o princípio, a base que alicerça a rede da cultura em todas as instâncias quer seja produção, comunicação, criação, formação e gestão cultural, levando em consideração as possibilidades e especificidades que se dão a ver nos encontros.

Nesse sentido, este projeto é parte de uma série de ações previstas pelo Programa ACESSA MAIS, instituído pelo Ministério da Cultura, tendo como meta o mapeamento de artistas e profissionais com deficiência que atuam em diversas áreas do setor artístico e cultural, além de grupos artísticos que trabalhem com pessoas com deficiência e empresas fornecedoras de acessibilidade cultural, visando a elaboração de políticas públicas de formação voltadas para o acesso e para o protagonismo das pessoas com deficiência na área da cultura.

Entre suas ações estão previstas também: a criação de acervo histórico e salvaguarda da memória cultural de trabalhos e de artistas com deficiência que foram esquecidos e apagados ao longo do tempo; e formação em formato de laboratórios ou residências artísticas realizadas em 2 cidades como piloto, podendo culminar em apresentações artísticas, exposições e/ou mostras.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

Os custos Indiretos se referem as Despesas Operacionais e Administrativas – DOA

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas /Etapas	Item de despesa	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 01	Mapeamento de agentes culturais com deficiência						
Etapa 01	Estudo dos atores envolvidos em ações de oferta de acessibilidade cultural em cada região do país e desenvolvimento de um banco de dados.	Unidade	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	01/03/2024	31/05/2024
Meta 02	Ações de Formação (Laboratórios, residências artísticas etc)						
Etapa 02	Mobilização de artistas, pesquisadores e docentes com e sem deficiência com interesse de pesquisa em Arte e Deficiência para colaboração na mediação junto à comunidade surda, cega e com deficiências em geral para cadastro no mapeamento.	Unidade	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	01/06/2024	30/09/2024
Meta 03	Memória e Registro histórico de artistas com deficiência, seus trabalhos já realizados e suas influências						
Etapa 03	Produção de material para pesquisa histórica de artistas, grupos e projetos	Unidade	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/10/2024	31/10/2024

	com pessoas com deficiência desenvolvido, no Brasil, nas diversas linguagens artísticas (circo, música, artes visuais, audiovisual, dança, literatura e teatro).						
Meta 04	Custos Administrativos Operacionais						
Etapa 04	Custos indiretos	Unidade	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	21/11/2024	21/11/2024
						Valor:	R\$ 450.000,00
						Custo indireto + DOAP:	R\$ 50.000,00
						Valor Total:	R\$ 500.000,00

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
NOVEMBRO/2023	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
33.90.39 - Despesas Operacionais e Administrativas	sim	R\$ 50.000,00	20ZF
33.90.39 - Serviços Técnicos - Pessoa Jurídica	não	R\$ 450.000,00	20ZF
TOTAL		R\$ 500.000,00	

12. **PROPOSIÇÃO**

(assinado eletronicamente)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade Federal da Bahia - UFBA

13. **APROVAÇÃO**

(assinado eletronicamente)

FABIANO DOS SANTOS

Secretário de Formação, Livro e Leitura



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano dos Santos, Secretário de Formação, Livro e Leitura**, em 21/11/2023, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1468969** e o código CRC **755244AB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN

PORTARIA Nº 4582 / 2023 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Salvador-BA, 22 de novembro de 2023.

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 31 do Estatuto da UFBA, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 949570/2023 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e o Ministério da Cultura (MinC).

Fiscal: Katemari Diogo da Rosa, Docente, 245280.

Suplente: Thiago Andrade Ferreira Dória, Técnico-Administrativo, 3356072.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento - PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

PENILDON SILVA FILHO

REITOR EM EXERCÍCIO

(Assinado eletronicamente em 23/10/2023 16:33)

(Assinado eletronicamente em 22/11/2023 12:53)
ISABELE GONDIM

NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)
Matrícula: 3060812

Processo Associado: 23066.069206/2023-90

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **4582**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/11/2023** e o código de verificação: **263bb0bd07**